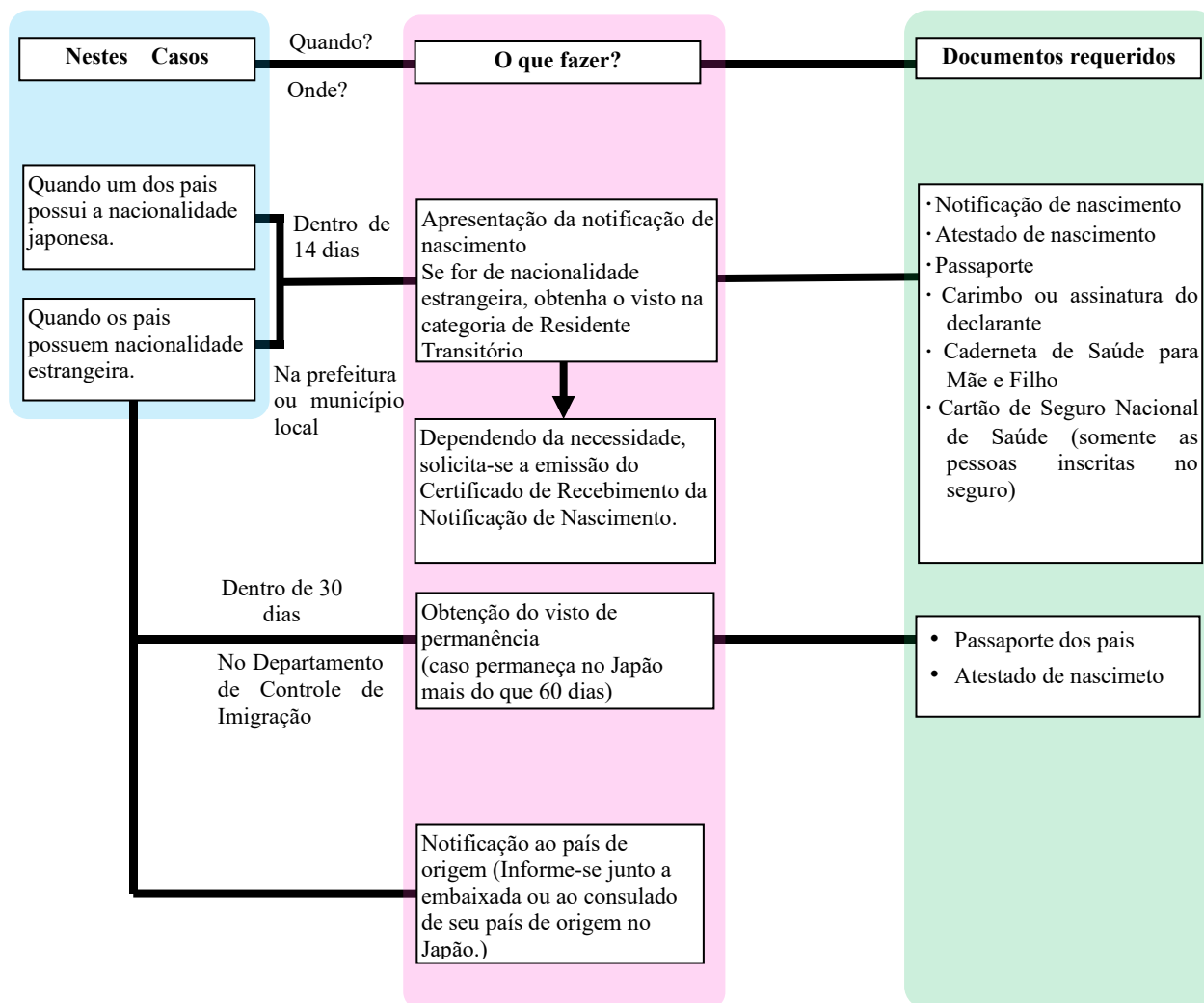




## 4. Parto



### 1) Notificação de Nascimento

Quando a criança nascer, o médico ou a parteira emitirá o Atestado de Nascimento. Mesmo que ambos os pais sejam estrangeiros, quando uma criança nascer no território japonês, deve apresentar a Notificação de Nascimento na prefeitura, dentro de 14 dias após o nascimento. Através desse trâmite, obterá o visto na categoria de Residente Transitório Devido ao Nascimento (shusshou ni yoru keika taizaisha). Caso a criança seja de nacionalidade estrangeira, peça a emissão do Certificado de Aceitação da Notificação de Nascimento (shusshou todoke jyuri shoumeisho) na sua prefeitura e faça a notificação na Embaixada ou Consulado do país do qual a criança tem nacionalidade.

### 2) Crianças sem nacionalidade japonesa

Caso os pais sejam estrangeiros e a criança não tenha a nacionalidade japonesa, dentro de 30 dias deverá solicitar a Obtenção de Visto de Permanência (Zairyu Shikaku no Syutoku), junto ao Departamento de Controle de Imigração.